

## **ANEXO XVII - INSTRUMENTOS DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA URBANA**

### **I. DE PLANEJAMENTO URBANO**

- a) Plano Regional;
- b) Projeto de Estruturação Urbana - PEU

### **II. DE GESTÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

- a) Coeficiente de Aproveitamento do Terreno;
- b) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
- c) Transferência do Direito de Construir;
- d) Readequação do Potencial Construtivo no Lote;
- e) Direito de Superfície;
- f) Instituição de Áreas de Especial Interesse

### **III. DA PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

- a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- b) IPTU Progressivo no Tempo;
- c) Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
- d) Arrecadação de Imóveis.

### **IV. DE ACESSO À TERRA E MORADIA**

- a) Áreas de Especial Interesse Social;
- b) Concessão de Direito Real de Uso;
- c) Concessão de uso especial para fins de moradia;
- d) Usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;
- e) Demarcação urbanística;
- f) Legitimação de posse;
- g) Assistência Técnica e Melhorias Habitacionais
- h) Direito de Preempção;
- i) Cota de Solidariedade;
- j) Termo Territorial Coletivo.

### **V. DE REESTRUTURAÇÃO URBANA**

- a) Operação Urbana Consorciada;
- b) Operação Urbana Simplificada;
- c) Urbanização Consorciada;
- d) Consórcio Imobiliário;
- e) Concessão Urbanística;
- f) Reajuste de Terras.

### **VI. DE GESTÃO AMBIENTAL**

- 1. De planejamento municipal/de gestão do uso e ocupação do solo
  - a) Zoneamento ambiental;
  - b) Planos, Programas e Projetos Setoriais
- 2. De gestão ambiental:
  - a) Legislação Ambiental;
  - b) Instituição de Áreas de Relevante Interesse Ambiental - ARIAS;
  - c) Instituição de Áreas de Especial Interesse:
    - c.1) área de Especial Interesse Ambiental - AEIA
    - c.2) Área de Especial Interesse Agrícola - AEIG
  - d) Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
    - d.1. Criação de Unidades de Conservação da Natureza;

- d.2. Criação de outras categorias de áreas protegidas;
- d.3. Instituição de Áreas de Preservação Permanente (APP);
- d.4. Instituição de Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;
- e) Controle e Monitoramento Ambiental;
- f) Auditoria Ambiental;
- 4. De Controle social:
  - a) Conselho Municipal de Meio Ambiente CONSEMAC;
  - b) Comitês de acompanhamento de implementação dos Planos setoriais;
  - c) Consultas públicas para criação e ampliação de UC;
  - d) Conselhos gestores de UC.

#### **VII. DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

- a) Do patrimônio material;
- b) Do patrimônio arqueológico;
- c) Da paisagem cultural;
- d) Do patrimônio imaterial;
- e) Da educação patrimonial;
- f) Do monitoramento.

#### **VIII. INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS**

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) Contribuição de Melhoria e taxas;
- c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

#### **IX. DE REGULAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA**

- a) Normas de Parcelamento do Solo;
- b) Normas de Uso e Ocupação do Solo;
- c) Normas de Obras e Edificações;
- d) Normas de Licenciamento e Fiscalização;